TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço global, objetivando a é a "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA POÇO TUBULARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".**

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos de preços praticados no mercado local, para fornecimento da espécie, na própria unidade requisitante deste procedimento licitatório, bem como, a recepção de pesquisa de mercado oriunda do Painel de Preços provenientes de junto ao banco de dados do Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – PI, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões pelo agente de contratação, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A realização do certame licitatório por SRP permitirá à Administração o planejamento de suas contratações ao longo do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços e a realização do certame sem a necessidade de prévia reserva orçamentária, vez que a utilização do SRP traz inúmeras vantagens para a Administração Pública, tais como a economia de recursos pela redução do número de licitações, a praticidade na contratação e a possibilidade de adesão futura de órgãos que não tenham tomado parte do processo licitatório, assim como, ocasionará também benefício aos fornecedores, visto

que o preço registrado terá preferência, em igualdade de condições, sobre os preços obtidos por outras modalidades de licitação.

2.3 A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme autoriza o Decreto nº 11.462/2023, e objetiva atender as demandas da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.**

2.3.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e/ou entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As quantidades indicadas no item 4 são estimativas de consumo anual.

2.5 Não será permitido ao licitante:

2.5.1 Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no item 4 deste Termo de Referência (proposta parcial);

2.5.2 Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

2.6 O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei 14.133, de 2021.

2.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato no sítio eletrônico oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço.

2.7.1 No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão ou entidade indicado no subitem 2.3, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

2.7.2 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.7), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V, do Título III, da Lei 14.133, de 2021.

2.7.3 O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

2.8 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A indicação de dotações orçamentárias, deverão ser observadas por ocasião das futuras aquisições que venham a ser concretizadas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I - MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Adaptador curto soldável 32x1	Und	40	2,57	102,80
2	Adaptador curto soldável 40x1 1/4	Und	40	5,41	216,40
3	Adaptador curto soldável 50x1 1/2	Und	40	6,79	271,60
4	Adaptador curto soldável 20x1/2	Und	40	12,52	500,80
5	Adaptador curto soldável 25x3/4	Und	40	18,42	736,80
6	Adaptador curto soldável 32x1	Und	40	30,30	1.212,00
7	Adaptador curto soldável 40x1.1/4	Und	10	34,17	341,70
8	Adaptador curto soldável 50x1 1/2	Und	10	34,22	342,20
9	Alicate universal 8 polegadas	Und	4	34,17	136,68
10	Ancinho/rastelo 14 dentes	Und	15	21,41	321,15
11	Anel de vedação	Und	40	9,00	360,00
12	Aplicador de silicone tipo pistola	Und	6	26,30	157,80
13	Arame Farpado Rolo C/500m	Rol	100	521,88	52.188,00
14	Arame galvanizado nº 18	Kg	250	33,83	8.457,50
15	Arame recozido trançado nº 18	Kg	250	36,19	9.047,50

16	Arco de serra ajustável	Und	10	44,90	449,00
17	Argamassa ACI Pct/15kg	Pct	150	11,47	1.720,50
18	Argamassa ACII Pct/15kg	Pct	150	19,03	2.854,50
19	Arruela lisa 1/2	Und	80	0,96	76,80
20	Arruela lisa 1/4	Und	80	0,27	21,60
21	Assento sanitário pvc simples	Und	50	41,41	2.070,50
22	Bacia/vaso sanitária acoplada de louça	Und	20	468,07	9.361,40
23	Bacia/vaso sanitário convencional	Und	30	210,35	6.310,50
24	Balde Construção Plástico 12lt	Und	10	15,15	151,50
25	Basculante De Alumínio 40x40	Und	12	57,81	693,72
26	Basculante De Alumínio 50x50	Und	12	95,76	1.149,12
27	Basculante De Alumínio 60x60	Und	12	78,81	945,72
28	Bisnaga (corante liquido)	Und	100	5,04	504,00
29	Bota couro c/bico de silicone	Par	100	72,89	7.289,00
30	Bota de couro s/bico de silicone	Par	120	66,84	8.020,80
31	Brita n° 12	MT3	40	260,93	10.437,20
32	Brita n° 19	MT3	70	245,13	17.159,10
33	Broca de concreto 10mm	Und	5	10,61	53,05
34	Broca de concreto 12mm	Und	5	16,63	83,15
35	Broca de concreto 6mm	Und	5	8,85	44,25
36	Broca de concreto 8mm	Und	5	10,82	54,10
37	Broxa p/pintura	Und	20	8,82	176,40
38	Bucha de fixação 08mm	Und	1000	0,26	260,00
39	Bucha de fixação 10mm	Und	5000	0,31	1.550,00
40	Cabo para enxada em madeira	Und	100	16,02	1.602,00
41	Cabo para foice em madeira	Und	10	15,00	150,00
42	Cabo para machado em madeira	Und	10	17,25	172,50
43	Cabo para picareta em madeira	Und	30	33,09	992,70
44	Cadeado 20mm	Und	10	16,53	165,30
45	Cadeado 25mm	Und	10	20,85	208,50
46	Cadeado 30mm	Und	10	24,41	244,10
47	Cadeado 35mm	Und	10	34,02	340,20
48	Cadeado 45mm	Und	10	41,99	419,90
49	Caixa d'agua 1.000Lt	Und	10	532,78	5.327,80
50	Caixa d'agua 10.000Lt	Und	3	5.420,09	16.260,27
51	Caixa d'agua 3.000Lt	Und	3	1.815,09	5.445,27
52	Caixa d'agua 5.000Lt	Und	10	3.983,58	39.835,80
53	Caixa d'agua 500Lt	Und	10	295,69	2.956,90
54	Caixa de descarga convencional pvc	Und	60	55,87	3.352,20
55	Caixa descarga acoplada	Und	20	220,00	4.400,00

56	Câmara de Ar para carro de mão	Und	50	19,18	959,00
57	Cap Esgoto 100mm	Und	15	6,73	100,95
58	Cap Esgoto 40mm	Und	15	3,43	51,45
59	Cap Esgoto 50mm	Und	15	5,12	76,80
60	Carro de mão reforçado	Und	15	334,41	5.016,15
61	Cavadeira articulada, com dois cabos de madeira, reforçada	Und	10	80,48	804,80
62	Chapa de zinco de 0,80m de largura	Mt	300	57,23	17.169,00
63	Chapa de zinco de 1,0m de largura	Mt	200	71,70	14.340,00
64	Chave de fenda 1/4	Und	10	8,89	88,90
65	Chave fenda 3/16x4	Und	10	7,30	73,00
66	Chave grifo 14"	Und	5	35,53	177,65
67	Chibanca	Und	10	46,94	469,40
68	Chuveiro branco c/braço	Und	30	8,20	246,00
69	Cilindro para fechadura universal	Und	50	33,87	1.693,50
70	Cimento CPII Z 50kg	Sac	3500	45,60	159.600,00
71	Cola madeira 1kg	Und	7	34,34	240,38
72	Cola silicone 280g	Und	40	15,86	634,40
73	Cola tubo PVC 75g	Und	200	7,76	1.552,00
74	Colher pedreiro 10"	Und	7	27,66	193,62
75	Coluna P/Armação 3/8 C/06m	Und	50	224,58	11.229,00
76	Coluna P/Armação 5/16 C/06m	Und	50	167,50	8.375,00
77	Corda Verde 10mm	Mt	400	1,93	772,00
78	Corda Verde 6mm	Mt	1500	2,02	3.030,00
79	Disco de corte diamantado segmentado	Und	100	30,43	3.043,00
80	Enxada 2,5 polegadas	Und	50	43,01	2.150,50
81	Escada de alumínio de 05 degraus	Und	5	210,18	1.050,90
82	Escada de alumínio de 07 degraus	Und	5	342,45	1.712,25
83	Estribo	Cx	10	260,00	2.600,00
84	Facão ponta reta 18 polegadas	Und	5	23,21	116,05
85	Fechadura bico papagaio	Und	7	71,62	501,34
86	Fechadura de banheiro	Und	15	65,78	986,70
87	Fechadura inox externa	Und	7	78,72	551,04
88	Ferrolho Cadeado 700x5	Und	10	11,62	116,20
89	Ferrolho chato 4	Und	20	5,07	101,40
90	Ferrolho chato 5	Und	20	7,54	150,80
91	Fita Veda Rosca 10m	Und	50	3,25	162,50
92	Foice Ceará	Und	10	33,89	338,90
93	Foice roçadeira	Und	5	33,68	168,40
94	Grampo Galvanizado 7x8x12	Kg	70	22,39	1.567,30
95	Impermeabilizante 3,6 L	Bld	50	57,47	2.873,50

96	Janela de alumínio 1.00x1.00 C/Vidro com grade	Und	10	357,73	3.577,30
97	Janela de ferro 0.80x1.00	Und	10	250,17	2.501,70
98	Joelho Esgoto 90° 100mm	Und	100	7,37	737,00
99	Joelho Esgoto 90° 40mm	Und	100	3,00	300,00
100	Joelho Esgoto 90° 50mm	Und	100	2,83	283,00
101	Joelho Soldável 90° 32mm	Und	100	2,50	250,00
102	Joelho Soldável 90° 40mm	Und	100	6,39	639,00
103	Joelho Soldável 90° 50mm	Und	100	6,29	629,00
104	Kit 05 peças p/banheiro	Und	20	53,44	1.068,80
105	Lavatório de coluna para banheiro, "louça"	Und	30	248,96	7.468,80
106	Lavatório simples	Und	20	37,05	741,00
107	Lixa 100mm	Und	100	2,02	202,00
108	Lixa 120mm	Und	100	1,59	159,00
109	Lixa 80mm	Und	100	2,47	247,00
110	Lona preta com 4m de largura	Mt	300	12,09	3.627,00
111	Lona preta com 6m de largura	Mt	200	14,99	2.998,00
112	Luva de couro	Par	40	20,61	824,40
113	Luva mão de pano pigmentada	Par	150	5,08	762,00
114	Luva mão raspa - cano curto	Par	150	19,81	2.971,50
115	Makita Serra Mármore 1500w 220v	Und	2	823,13	1.646,26
116	Mangueira Jardim 30mt	Rol	3	87,87	263,61
117	Mangueira multiuso 3/8 p/gás	Mt	100	6,37	637,00
118	Mangueira preta 3/4 RL C/100mt	Rol	20	134,00	2.680,00
119	Mangueira Preta "Uma Polegada E Meia" RL C/100mt	Rol	30	230,00	6.900,00
120	Marreta 1kg	Und	2	42,35	84,70
121	Marreta 3kg	Und	2	123,91	247,82
122	Martelo 23mm	Und	5	34,34	171,70
123	Martelo de borracha 65mm	Und	5	31,35	156,75
124	Martelo de unha 25mm	Und	5	36,39	181,95
125	Massa acrílica 18lt	Bld	40	202,91	8.116,40
126	Massa corrida 18lt	Bld	70	62,75	4.392,50
127	Mictório	Und	6	316,97	1.901,82
128	Pá n° 3	Und	10	43,55	435,50
129	Peneira café/chapisco nº 55	Und	20	29,48	589,60
130	Peneira café/chapisco nº 60	Und	20	39,10	782,00
131	Pia inox 1,20m	Und	15	218,71	3.280,65
132	Pia inox 1,50m	Und	15	232,52	3.487,80
133	Picareta	Und	10	67,59	675,90
134	Pneu P/Carro de mão 3,25x8	Und	20	43,44	868,80
135	Porta de ferro 210x90m	Und	10	893,34	8.933,40

136	Prego polido 10/10	Kg	20	27,02	540,40
137	Prego polido 12/12	Kg	20	23,85	477,00
138	Prego polido 13/18	Kg	20	26,45	529,00
139	Prego polido 14/21	Kg	20	24,00	480,00
140	Prego polido 18/27	Kg	20	24,14	482,80
141	Prego polido 19/36	Kg	20	27,26	545,20
142	Prego polido 22/42	Kg	20	22,80	456,00
143	Ralo branco para banheiro simples	Und	30	13,73	411,90
144	Ralo Sifonado 100x50x40mm	Und	20	7,83	156,60
145	Redução curta 40x32mm	Und	100	3,27	327,00
146	Redução curta 50x40mm	Und	100	6,02	602,00
147	Redução Esgoto 100x50mm	Und	100	9,10	910,00
148	Redução Esgoto 100x75mm	Und	50	10,68	534,00
149	Registro Soldável 20mm	Und	20	7,88	157,60
150	Registro Soldável 32mm	Und	20	14,85	297,00
151	Registro Soldável 40mm	Und	20	25,47	509,40
152	Registro Soldável 50mm	Und	20	28,63	572,60
153	Registro Soldável 75mm	Und	10	158,43	1.584,30
154	Regulador de gás	Und	20	34,19	683,80
155	Rejunte 1kg	Und	150	5,12	768,00
156	Revestimento cerâmico para pisos com placa esmaltada extra de dimensões 45x45 cm	Mt2	500	67,47	33.735,00
157	Roçadeira a gasolina 2t, Com Potência Mínima de 3.5 Hp, tanque de 1,5L	Und	4	2.500,00	10.000,00
158	Rolo P/Pintura Lã 23cm	Und	30	20,64	619,20
159	Selador 18lt	Bld	200	101,14	20.228,00
160	Serra manual	Und	20	13,78	275,60
161	Sifão tipo sanfonado	Und	50	6,70	335,00
162	Sifão tipo sanfonado duplo	Und	50	13,57	678,50
163	Sifão tipo sanfonado triplo	Und	50	26,28	1.314,00
164	Solvente 5L	Bld	10	84,30	843,00
165	Solvente 900ML	Lta	100	17,65	1.765,00
166	Supercal, pacote com 5kg	Und	1500	10,58	15.870,00
167	Tanque 02 cubas	Und	10	170,92	1.709,20
168	Tanque 03 cubas	Und	10	420,00	4.200,00
169	Te Esgoto 100mm	Und	50	16,57	828,50
170	Te Esgoto 50mm	Und	50	8,70	435,00
171	Te Esgoto 75mm	Und	50	15,08	754,00
172	Te Soldável 32mm	Und	50	4,47	223,50
173	Te Soldável 40mm	Und	50	8,83	441,50
174	Te Soldável 50mm	Und	50	11,34	567,00

175	Tesoura nº 12 para cortar grama	Und	5	52,54	262,70
176	Tinta acrílica externa 18 L	Bld	100	267,19	26.719,00
177	Tinta esmalte 3,6 L	Bld	100	89,00	8.900,00
178	Tinta esmalte 900 ml	Lta	130	29,29	3.807,70
179	Tinta interna 18 L	Bld	200	139,82	27.964,00
180	Tinta para marcação de pisos amarela 18L	Bld	5	900,00	4.500,00
181	Tinta para marcação de pisos branca 18L	Bld	5	813,00	4.065,00
182	Torneira p/lavatório	Und	50	18,77	938,50
183	Torneira p/pia	Und	20	16,23	324,60
184	Treliça 8cm X 6m Ferro 6mm Superior, Diagonal 3.4mm e inferior 4.2mm	Bar	150	63,15	9.472,50
185	Trena de bolso 05 mt	Und	10	29,62	296,20
186	Trena De Fibra 30mt	Und	10	37,51	375,10
187	Trincha/pincel nº 1	Und	100	3,27	327,00
188	Trincha/pincel nº 2	Und	50	5,19	259,50
189	Trincha/pincel nº 3	Und	50	7,53	376,50
190	Tubo Esgoto 100mm BR C/6mt	Bar	60	100,00	6.000,00
191	Tubo Esgoto 150mm BR C/6mt	Bar	10	263,23	2.632,30
192	Tubo Esgoto 200mm BR C/6mt	Bar	5	364,41	1.822,05
193	Tubo Esgoto 40mm BR C/6mt	Bar	100	28,85	2.885,00
194	Tubo Esgoto 50mm BR C/6mt	Bar	100	41,88	4.188,00
195	Tubo Esgoto 75mm BR C/6mt	Bar	100	71,78	7.178,00
196	Tubo Soldável 20mm BR C/6mt	Bar	100	21,19	2.119,00
197	Tubo Soldável 25mm BR C/6mt	Bar	100	31,10	3.110,00
198	Tubo Soldável 32mm BR C/6mt	Bar	100	56,23	5.623,00
199	Tubo Soldável 40mm BR C/6mt	Bar	100	82,06	8.206,00
200	Tubo Soldável 50mm BR C/6mt	Bar	100	131,69	13.169,00
201	Tubo Soldável 75mm BR C/6mt	Bar	20	289,97	5.799,40
202	Válvula para tanque e lavatório	Und	100	4,12	412,00
203	Vassourão para gari, em madeira	Und	25	32,66	816,50
204	Vergalhão 3/8 barra com 06 metros	Bar	50	103,47	5.173,50
205	Vergalhão 4.2 barra com 06 metros	Bar	100	37,00	3.700,00
206	Vergalhão 5/16 barra com 06 metros	Bar	200	67,23	13.446,00
207	Vergalhão de 1/4 barra com 06 metros	Bar	100	43,20	4.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**834.241,37**
LOTE II - BLOCOS E TELHAS CERAMICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Bloco cerâmico de 08 furos	Mil	70	757,79	53.045,30
2	Telha cerâmica colonial vermelha	Mil	40	970,41	38.816,40
VALOR TOTAL DO LOTE					**91.861,70**
LOTE III - MATERIAIS ELÉTRICO					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Armação secundária 1x1	Und	20	21,82	436,40
2	Base para relé fotoelétrico	Und	200	21,69	4.338,00
3	Bocal de rosca 27	Und	300	3,67	1.101,00
4	Bocal/soquete de plástico compatível com E-28	Und	200	3,70	740,00
5	Bocal/soquete de porcelana compatível com E-27	Und	200	5,83	1.166,00
6	Braços de 1 m + luminária tipo capacete com suporte	Und	250	176,65	44.162,50
7	Cabo multiplexado 2x10mm	Mt	4000	5,33	21.320,00
8	Cabo pp 2x1,5 mm	Mt	400	6,50	2.600,00
9	Cabo pp 2x2,50 mm	Mt	300	6,04	1.812,00
10	Cabo pp 3x2,50 mm	Mt	2000	14,37	28.740,00
11	Caixa monofásica padrão	Und	30	93,67	2.810,10
12	Caixa trifásica padrão	Und	9	150,64	1.355,76
13	Canaleta com adesivo 10x20x2m	Und	40	11,55	462,00
14	Cano eletroduto bengala 25mm 3mts	Und	40	11,14	445,60
15	Cano eletroduto bengala 32mm 3mts	Und	40	21,00	840,00
16	Cano eletroduto bengala 40mm 3mts	Und	20	28,62	572,40
17	Chave de comando de iluminação pública 15 sti 2x90 a	Und	1	2.089,17	2.089,17
18	Curva p/ eletroduto pvc pb - 25mm	Und	30	7,88	236,40
19	Curva p/ eletroduto pvc pb - 32mm	Und	30	8,97	269,10
20	Disjuntor 10 a mono	Und	50	12,65	632,50
21	Disjuntor 16 a mono	Und	50	11,80	590,00
22	Disjuntor 16 a trifásico	Und	4	60,26	241,04
23	Disjuntor 20 a mono	Und	30	12,20	366,00
24	Disjuntor 32 a mono	Und	20	11,92	238,40
25	Disjuntor 40 a mono	Und	23	15,24	350,52
26	Disjuntor 40 a trifásico	Und	10	64,73	647,30
27	Disjuntor 50 a mono	Und	6	31,09	186,54
28	Disjuntor 70 a mono	Und	5	78,05	390,25
29	Fio flexível 1,5 mm	Mt	2000	1,80	3.600,00
30	Fio flexível 2,5 mm	Mt	3000	3,67	11.010,00
31	Fio flexível 4 mm	Mt	1400	6,00	8.400,00
32	Fio flexível 6 mm	Mt	600	5,62	3.372,00
33	Fita de alta fusão 02m	Rol	15	12,36	185,40
34	Fita isolante rolo 10m	Rol	200	4,35	870,00
35	Interruptor 3 teclas paralelas(3w)	Und	30	24,89	746,70
36	Interruptor duplo	Und	80	18,12	1.449,60
37	Interruptor simples	Und	150	10,40	1.560,00
38	Interruptor simples conj. C/ tomada	Und	150	24,10	3.615,00

39	Isolador de porcelana tipo roldana 72x72mm	Und	100	8,01	801,00
40	Lâmpada de led 12w bocal e27	Und	300	13,93	4.179,00
41	Lâmpada de led 15w bocal e27	Und	300	20,57	6.171,00
42	Lâmpada de led 30w bocal e27	Und	200	37,52	7.504,00
43	Lâmpada de led 40w bocal e27	Und	600	59,14	35.484,00
44	Lâmpada de led 9w bocal e27	Und	120	12,10	1.452,00
45	Luva de proteção pessoal isolada 1000 volt	Par	4	69,30	277,20
46	Plafon sobrepor	Und	100	7,49	749,00
47	Plug gêmea 10 a	Und	100	4,94	494,00
48	Plug gêmea 20 a	Und	20	8,00	160,00
49	Plug macho 10 a	Und	100	6,76	676,00
50	Plug macho 20 a	Und	30	8,36	250,80
51	Refletor de led 200w	Und	25	383,96	9.599,00
52	Refletor de led 30w	Und	30	54,23	1.626,90
53	Refletor de led 50w	Und	30	99,87	2.996,10
54	Relê fotoelétrico normalmente aberto	Und	10	33,73	337,30
55	Relê fotoelétrico normalmente fechado	Und	300	36,45	10.935,00
56	Tomada dupla 10a	Und	200	21,35	4.270,00
57	Tomada simples 10a	Und	60	10,84	650,40
58	Tomada simples 20a	Und	30	14,36	430,80
59	Tomada tripla 10a	Und	40	26,43	1.057,20
VALOR TOTAL DO LOTE					**244.048,38**

LOTE IV - MATERIAIS E MOTORES PARA POÇOS TUBULARES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Boia elétrica	Und	30	50,52	1.515,60
2	Bomba periférica 0,5cv	Und	30	233,06	6.991,80
3	Bomba periférica 1cv	Und	5	394,13	1.970,65
4	Bomba submersa 1/2cv	Und	30	993,85	29.815,50
5	Bomba submersa 1cv	Und	20	1.450,09	29.001,80
6	Luva de união rosca interna 32mm	Und	300	8,38	2.514,00
7	Luva de união rosca interna 40mm	Und	200	7,46	1.492,00
8	Luva de união rosca interna 50mm	Und	60	8,77	526,20
9	Luva soldável LR 32x1	Und	60	4,52	271,20
10	Luva soldável LR 40x1,1/4	Und	60	9,21	552,60
11	Redução de 40/32mm	Und	60	6,82	409,20
12	Redução de 50/40mm	Und	40	7,36	294,40
13	Tampa para poço 200mm/8polegadas – alumínio	Und	60	68,69	4.121,40
14	Tubo roscavel 32mm barra c/6m	Und	200	104,17	20.834,00
15	Tubo roscavel 40mm barra c/6m	Und	100	117,50	11.750,00
16	União roscavel soldável lisa 32mm	Und	50	25,00	1.250,00

17	União roscavel soldável lisa 40mm	Und	50	29,00	1.450,00
18	Válvula de retenção 32mm	Und	10	40,00	400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**115.160,35**
TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA OS LOTES I, II, III E IV R$					**1.285.311,80**

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 Nos termos da legislação vigente, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

5.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Técnica

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

5.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço:

7.1.1 A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

7.2 Condições de entrega:

7.2.1 Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, na forma e prazo especificado no item 7.2.2 do presente Termo de Referência.

7.2.2 O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura. A entrega deverá ser integral do quantitativo constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.3 Do local e horário de entrega/execução:

7.3.1 O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 7.2.1.

7.3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7.3.3 A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.3.4 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

7.3.5 Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.4 No caso de produtos perecíveis:

7.4.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **dois terços** do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.5 Condições de recebimento do produto

7.5.1 Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

7.5.2 Conforme item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias** do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito acima, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório.

7.7.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço/recebimento do objeto.

11.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme Termo de Referência.

11.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.11 Constatando-se, junto aos sistemas, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas devidos para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação de inadimplência.

11.16 Será interrompido o fornecimento em execução com a contratada inadimplente junto aos requisites de contratação, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na Lei 14.133/2021

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

15.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

15.3. Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

15.3.1 À habilitação jurídica;

15.3.2 À qualificação econômico-financeira;

15.3.3 À regularidade fiscal e trabalhista;

15.3.4 À qualificação técnica;

Habilitação jurídica

15.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.2. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.4.3 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país:

15.4.3.1 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.8 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

15.9 Cédula de identidade e CPF dos sócios;

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

15.10 Certidão negativa de falência ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.11 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.11.1 Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

Sendo,

LG= (AC+ ARLP) / (PC+PNC) SG= AT / (PC+PNC) LC= AC / PC

Onde: AC= Ativo Circulante ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante PNC= Passivo Não Circulante AT= Ativo Total

15.12 O licitante deverá apresentar, em qualquer um dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) ou de liquidez corrente (LC), referidos no item 16.3.4, resultado superiores a 1,00 (um).

15.13 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.14 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.15 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

15.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.17 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais

previstas nas alíneas "a","b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.18 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

15.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

17.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.22 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.23 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.22.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital. 1

15.24 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

15.25 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.26 Conforme a legislação vigente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Documentos relativos à qualificação técnica

15. 27 Apresentar comprovante de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível.

16. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

16.1 O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Betânia do Piauí, 21 de junho de 2024.

Elaborado por:

_____

Antonio Marcos de Carvalho Cavalcante - Matrícula nº 011
Responsável pela elaboração
do TR

Aprovado por:

_____

Fábio de Carvalho Macedo
Ordenador de Despesa